PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 985 de 17/09/1993

L E I Nº 4435/93
de 01 de setembro de 1993

Dispõe sobre a correção ortográfica dos anúncios, cartazes e outros meios de propaganda e publicidade e dá providências a respeito.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de propaganda e publicidade, a que se refere a Lei Municipal nº 2046/78, de 25 de julho de 1978, serão, antes de licenciados, submetidos a rigoroso exame ortográfico, visando à prevenção de impropriedades gramaticais em seu texto.

§ 1º - O exame do texto é de alçada do setor da Prefeitura para tal designado.

§ 2º - A impropriedade gramatical verificada e comprovada será motivo determinante do indeferimento do pedido de licença.

Artº 2º - Ao servidor responsável pela licença expedida em desacordo com esta lei serão aplicadas as penalidades previstas pelo artigo 107 e seguintes da lei complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artº 3º - Os responsáveis pelos anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de propaganda e publicidade, licenciados anteriormente à vigência desta lei e que contenham ofensa às regras da gramática portuguesa, serão notificados para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, fazer as devidas correções.

§ 1º - A responsabilidade de que cuida este artigo é daqueles a quem toca a propriedade do negócio a que se referem os anúncios, cartazes e outros meios de propaganda e publicidade, dela excluídos os que apenas os tenham confeccionados.

§ 2º - O não atendimento à notificação acarretará a multa de duas UFRs na primeira infração e de cinco UFRs a cada reincidência.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1993.

cont. da lei nº 4435/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1993.

Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)

DFO/wm

.../...